



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 21

Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 39.

Referência Legislativa

Constituição Federal de 1946, art. 188.

Lei nº 1.711/1952, art. 15; art. 82; e art. 83, parágrafo único.

Precedentes

RE 51238

Publicações: DJ de 08/08/1963
RTJ 29/208

AI 25031

Publicação: DJ de 20/03/1963
RTJ 26/382

RE 46363

Publicação: DJ de 02/08/1962

RMS 9593

Publicação: DJ de 26/07/1962

MS 9146

Publicações: DJ de 22/06/1962
RTJ 22/122

RE 45518 EI

Publicação: DJ de 25/01/1962



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

[RMS 8222](#)

Publicação: DJ de 25/01/1962

[RE 45517 EI](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 46967](#)

Publicação: DJ de 08/09/1961

[RE 45967](#)

Publicação: DJ de 02/06/1961